

Resolução nº 05/95

"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.996/1.998"

A Câmara Municipal de Marabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, aprova e promulga a seguinte:

Resolução

Artigo 1º: O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Câmara Municipal de Marabá para o triênio de 1.996/1.998, elaborado na forma do Artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.998, respectivamente, estima para o período os investimentos em R\$ 2.324.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

Artigo 2º: Os recursos destinados aos investimentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.996/1.998, são constantes das Resoluções Orçamentárias anuais, assim discriminados:

Recursos de Capital:	<u>1.996</u>	<u>1.997</u>	<u>1.998</u>
Supervent. Inv. Cap.	<u>332.000,00</u>	<u>664.000,00</u>	<u>1.328.000,00</u>
Total	<u>332.000,00</u>	<u>664.000,00</u>	<u>1.328.000,00</u>

Artigo 3º: Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Resolução, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício de 1.996	332.000,00
Exercício de 1.997	664.000,00
Exercício de 1.998	<u>1.328.000,00</u>
Total	<u>2.324.000,00</u>

Artigo 4º: na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Resolução:

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1.997/1.998, poderão ser corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º: Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.996.

Mando portanto a todos a quem se aplicar

cimento e a execucao da presente Resolucao  
coo pntes, que se cumpre e a dao  
cumprir foi inteiramente como nela se  
contem.

Câmara municipal de manhuaçu, 18 de  
agosto de 1.945.

Excmo lacheo  
Presidente

lino da Costa e Silva  
Vice Presidente

márcio Gerard  
1º Secretario

Resolução Nº 04/36

"Dispõe sobre a remuneraçao dos Vereadores da Câmara municipal de manhuaçu para a próxima legislatura".

A Câmara municipal de manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica do município, e, ainda, estribada nos exatos termos do Artigo 29, inciso V da Carta magna e, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa,